

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO PAULO – CMS/SP
RESOLUÇÃO nº15/2016, de 08 de dezembro de 2016– CMS-SP**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 217ª Reunião Ordinária, realizada em 08/12/2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 12.546, de 07 de janeiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 53.990, de 13 de junho de 2013,

No devido cumprimento à Constituição Federal, no Título VIII, Seção II, Da Saúde, em conformidade com a Lei 8080/1990 e Decreto Presidencial nº 7508, de 28 de Junho de 2011;

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde de São Paulo reunir-se-á ordinariamente a cada ano, convocada pelo Poder Público ou, extraordinariamente, por este Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação de política de saúde do Município de São Paulo;

Considerando o art. 217, da Lei Orgânica do Município, o sistema único de saúde no município de São Paulo promoverá, na forma da lei, a Conferência Anual de Saúde e audiências públicas periódicas, como mecanismo de controle social de sua gestão;

Considerando a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, de forma ascendente, com a participação da população;

Considerando a realização da Conferência Nacional de Vigilância em Saúde e da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres e conseqüentemente suas etapas Estadual e Municipal;

RESOLVE:

- Aprovar a realização da Conferência Municipal de Saúde da Mulher, prevista para abril/17;
- Aprovar a realização da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, prevista para junho/17;
- Aprovar a realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde de São Paulo, prevista para agosto/17.

Homologo a presente resolução nº 15/2016, de 08 de dezembro de 2016, nos termos da Legislação Vigente.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Secretário Municipal da Saúde de São Paulo